

**MINUTA DE REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES  
ESPORÁDICAS PARA PROFESSORES DO IFNMG SUBMETIDOS AO  
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

**Regulamenta a participação em atividades esporádicas, remuneradas ou não, em assuntos de suas respectivas especialidades, de professores submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva, integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.**

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O regime de trabalho com dedicação exclusiva, conforme art. 20, § 2º, da Lei nº 12.772/2012, impõe ao professor a obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Parágrafo único – Deverão ser observados e atendidos todos os dispositivos legais em vigor que tratam das jornadas de trabalho e das exigências laborais para os docentes que estiverem submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

**II - DAS ATIVIDADES ESPORÁDICAS E EXTRAINSTITUCIONAIS**

**Art. 2º.** No regime de dedicação exclusiva admitir-se-á a percepção de:

I - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;

II - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão ou inovação, quando for o caso;(nos termos das Lei 12772 de 28 dezembro de 2012 e Lei 10973 de 02 de dezembro de 2004).

III - Bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada pelo IFNMG ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional;

IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores;

V - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;

VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação e extensão tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e do art. 2, XII da Lei 13243 de 11 de janeiro de 2016;

VII - outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação, pagas por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores, e não conflitantes com as do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais;

VIII - retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto do IFNMG, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;

IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990;

X - Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012;

XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão e inovação, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e

XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, empresas, parques tecnológicos e demais ambientes de inovação, devidamente autorizada pela Instituição, de acordo com as regras deste regulamento.

§ 1º Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII do caput, autorizada pelo IFNMG, que, no total, não exceda 30 (trinta) horas anuais.

§ 2º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

§ 3º A atividade esporádica dos docentes em regime de Dedicção Exclusiva não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades acadêmicas do professor submetido a esse regime de trabalho, respeitando sempre os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, segundo a hipótese de incidência, conforme preconizado nos §§ 1º e 4º do art. 21 da Lei nº 12.772/2012 ou seu substituto.

§ 5º Os limites de valor e condições de pagamento das bolsas e remunerações referidas neste artigo, deverão respeitar o disposto no Decreto 7.423/2010 Art. 7º § 4º.

§ 6º Os limites de valor e condições de pagamento das bolsas e remunerações referidas neste artigo, na ausência de disposição específica na legislação própria, serão fixados em instrumento normativo do IFNMG.

§ 7º O pagamento da retribuição pecuniária de que trata o inciso XI do caput será divulgado na forma do art. 4º-A da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 8º Aos valores arrecadados nas atividades esporádicas remuneradas deverão ser aplicados a Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) sobre projetos envolvendo Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação.

**Art. 3º** Para fins do disposto no inciso XII do artigo 2, entende-se por natureza científica ou tecnológica o conjunto de unidades de conhecimento, tanto diretamente práticas (relacionadas com problemas e dispositivos concretos), quanto teóricas (*know-how*, métodos, procedimentos, experiências de sucessos e fracassos) e, também, dispositivos e equipamentos físicos.

**Art. 4º** A participação, como docente externo e orientador ou coorientador de pesquisa, em programas de pós-graduação *latu e stricto sensu* de outras ICTs, devidamente autorizadas em suas instituições e credenciados na CAPES observando o disposto no inciso XII § 2º e posteriores e a Portaria CAPES Nº 81 de 03 de junho de 2016.

Parágrafo único. Deve-se observar a política de inovação do IFNMG para eventuais inovações, propriedades intelectuais e industriais frutos da orientação ou coorientação

por seus servidores, cujos termos devem ser negociados entre as ICTs e lavrados em instrumento próprio (acordo de cooperação, convênio e/ou parceria quando for o caso).

### **III - DO PROCEDIMENTO**

**Art. 5º** O docente interessado na realização de atividades esporádicas e/ou extrainstitucionais, previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI e XII deverá preencher o requerimento de autorização (**Anexo I**) e encaminhar à sua respectiva chefia imediata, contendo:

I – Solicitação formal da Instituição interessada;

II – Descrição precisa e clara da atividade a ser desenvolvida;

III – Período de duração da atividade, com data de início e de fim e carga horária total;

IV – Local de realização da colaboração e a forma de participação;

V – Indicação do número do processo do convênio, contrato, acordo ou instrumento legal aprovado, quando aplicável;

VI – Indicação da existência ou não de remuneração da colaboração a ser prestada, explicitando o valor a ser recebido referente a atividade a ser desenvolvida;

VII – Distribuição da carga horária diária e semanal necessária ao desenvolvimento da atividade objeto da solicitação, demonstrando compatibilidade de horário;

VIII – Declaração de que não haverá prejuízo de atividades acadêmicas e/ou atividades compromissadas junto ao IFNMG;

IX – Apontamento da inserção em projetos de ensino, pesquisa e extensão, quando for o caso;

X – Especificação do benefício que a colaboração trará para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, de ordem institucional, pedagógica, material e/ou produção intelectual;

XI – outras informações ou esclarecimentos julgados pertinentes ou indispensáveis à apreciação do pedido de liberação do professor.

Parágrafo único - Quando a atividade a ser desenvolvida importar na elaboração de projeto, as disposições deste artigo deverão fazer parte integrante deste.

**Art. 6º** A realização de qualquer das atividades descritas no artigo 2º deste regulamento será previamente apreciada pela chefia imediata, que, no prazo de 10 dias, deverá apresentar parecer acerca da conveniência e oportunidade desta, como também da ausência de prejuízo às atividades do servidor docente junto ao IFNMG.

Parágrafo único. Desta decisão o docente poderá interpor recurso, junto a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Atividade Docente (CPAAAD) da Unidade, que apresentará parecer conclusivo.

**Art. 7º** A participação nas atividades descritas nos incisos VIII, XI e XII do caput, deverão ainda ser aprovadas pelo gestor máximo da unidade de exercícios do servidor e autorizadas diretamente pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, ou por servidores e/ou equipes por ele designados, por meio de Portaria, de acordo com o interesse institucional e as diretrizes constantes deste Regulamento.

#### **IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8** As atividades esporádicas dos docentes não poderão ser computadas como carga horária em seus planos e relatório de atividades (RAD) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, exceto quando se tratar de participação não remunerada de interesse institucional.

**Art. 9** O exercício de qualquer atividade contemplada no plano de trabalho das atividades esporádicas, sem autorização prévia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, importa em falta grave punível na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Caberá ao servidor docente o controle do limite de horas e atividades desempenhadas pelo mesmo em atividades esporádicas, não podendo extrapolar da carga horária anual máxima preconizada, sob pena de processo administrativo disciplinar.

**Art. 10** Verificada a quebra do Regime de Dedicção Exclusiva, fica caracterizado ato de improbidade administrativa, punível na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e do art. 132, IV, da Lei nº 8.112, de 1990.

**Art. 11** As atividades não serão autorizadas caso configurem conflito de interesses, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único.** Havendo dúvida sobre a existência de conflito de interesses o servidor deve consultar a Comissão Permanente de Tratamento de Conflitos de Interesse e Nepotismo do IFNMG por meio de sistema eletrônico específico.

**Art. 12** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade máxima da unidade de exercício do docente, possibilitando, em caso de insurgência ou divergência do interessado, a interposição de recurso ao Conselho Gestor da unidade ou ao Conselho Superior do IFNMG.

**Parágrafo único.** A Supremacia do Interesse Público será soberana para decisões que envolverem análise de casos omissos.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

# Anexo I

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS

## FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE OU COLABORAÇÃO ESPORÁDICA POR DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

### 1-Docente Solicitante

Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Área / Departamento:	
Câmpus:	
CPF:	SIAPE:
Carga horária semanal <sup>1</sup> :	Carga horária total <sup>2</sup> :
<small><sup>1</sup> Informar a carga horária semanal que será dedicada à atividade <sup>2</sup></small>	<small>Informar a carga horária total que será dedicada à atividade</small>

### 2-Instituição Demandante da Atividade

Nome Empresarial
------------------

Nome Fantasia:	
CNPJ:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Endereço Completo:	
Descrição da Atividade Econômica Principal da Empresa	
Nome do Representante Legal:	
CPF:	

Aprovado pela Resolução nº. XX/XXXX, de XX de XXXXXXX de 20XX



## 3-Dados da Atividade

### 3.1 Tipo de Atividade

(conforme inciso XII do art. 21 da Lei 11<sup>o</sup> 12.772/2012)

(conforme inciso VIII do art. 21 da Lei 11<sup>o</sup> 12.772/2012)

### 3.2 Detalhamento da Atividade

Orientação: Apresente um histórico de como surgiu a demanda e porque a instituição demandante buscou o docente solicitante. Explique claramente os objetivos e no que consiste esta atividade, liste as ações que serão realizadas e quais produtos serão entregues. Informe qual a área de conhecimento científico e tecnológico que esta atividade está relacionada e qual metodologia que será utilizada. Demonstre que esta atividade se enquadra no tipo de atividade indicada no quadro anterior (3.1) que a atividade está diretamente vinculada a sua área de especialidade. Utilize o campo abaixo para preenchimento. Máximo de duas páginas.

### 3.3 Retorno para o IFSP

Orientação: Descreva, qualifique ou quantifique o retorno ao IFNMG com a realização da atividade, na forma de intercâmbios culturais, técnicos ou científicos e na propagação do nome, da capacidade e competência do IFNMG. Utilize o campo abaixo para preenchimento. Máximo de 30 linhas.

### 3.4 Período e Horário de Realização

Data de início <sup>1</sup> :	Data de término <sup>1</sup> :
Liste os dias da semana e os horários em que serão realizadas as atividades <sup>2</sup> :	

<sup>1</sup>usar o formato dd/mm/aaaa

<sup>2</sup>Ex.: segunda-feira (05/11/2021) das 07h00 às 10h00

### **3.5 Local de Execução da Atividade<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Informe detalhadamente o local de execução da atividade.

Aprovado pela Resolução nº. XX/XXXX, de XX de XXXXXX de 20XX

## 4-Declaração<sup>1</sup>

O docente solicitante deverá declarar concordância com todos os termos listados abaixo para que seja dado prosseguimento a tramitação deste requerimento de autorização: 1) Declaro que a atividade, objeto do presente requerimento de autorização, será por mim realizada além das 40 horas de trabalho como servidor do IFNMG, não ocasionando qualquer prejuízo das minhas atividades docentes e nem comprometendo o Plano de Atividades Docente apresentado ao IFNMG.

2) Declaro que a atividade que desenvolverei é esporádica, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante e está diretamente relacionada à minha especialidade técnico-científica.

3) Declaro que a execução da atividade não prevê a utilização direta ou indireta da infraestrutura e recursos do IFNMG.

4) Declaro que não haverá transferência de informações sigilosas ou protegidas por instrumento jurídico ou por direito de propriedade intelectual de titularidade do IFNMG.

5) Declaro que a soma da minha remuneração (bolsas, pagamento de serviços prestados e outras retribuições) como servidor público, não excederá, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de Acordo**

<sup>1</sup> Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

## 5-Anexos

O docente solicitante deverá anexar o documento listado abaixo e incluir demais documentos que julgar pertinente:

- 1) Documento formalizando a solicitação de colaboração ou participação esporádica do docente, emitido pela entidade e/ou pessoa demandante.
- 2) Formulário de Reposição de Aula ou Declaração de não prejuízo ao ensino
- 3) Outros (listar se for o caso):

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata Solicitante com carimbo

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral do câmpus